



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **DECRETO Nº. 079, DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020, resolve e **DECRETA;**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ 112.000,00** (cento e doze mil e quinhentos reais) obedecendo à seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**15.452.1300.2.032 - Manutenção e Melhoria de Praças, Parques, Jardins e Porto Britânia**

4.4.90.51.00 – 2692 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 105.000,00

**02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.304.1450.2.043 - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária**

3.1.90.16.00 - 7465 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia..... R\$ 5.000,00

**02.014 – SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**23.695.1650.1.014 - Ampliação, Reformas e Melhorias Do Centro de Eventos**

4.4.90.51.00 – 6677 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 2.500,00

**TOTAL ..... R\$ 112.500,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 1982  
de 24/04/20  
Fl. 111

Visado

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 4716  
de 28/04/20  
Fl. 111

Visado



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

I. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:

a) 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

II. **Anulação parcial** da seguinte dotação orçamentaria:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**15.452.1300.1.006 - Aquisição de Equipamentos**

4.4.90.52.00 – 2429 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 105.000,00

**02.014 – SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**23.695.1650.1.014 - Ampliação, Reformas e Melhorias Do Centro de Eventos**

4.4.90.52.00 – 7294 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 2.500,00

**TOTAL ..... R\$112.500,00**

**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em  
23 de Abril de 2020.

**Leomar Rohden**  
**Prefeito do Município**